

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ
Número Identificador no Banco: 836792

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - SEDUC
(Processo Administrativo nº 2020.09.01.01-SEDUC)

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações vigentes.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nomeada pela portaria nº 0401/2020, de 31 de julho de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013 e ainda pelo Decreto Municipal nº 63/2013 de 14 de novembro de 2013 conforme informações abaixo:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E MOCHILAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.
Órgão interessado:	Secretaria de Educação
Critério de Julgamento:	Menor Preço por ITEM (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI)
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 24/09/2020 às 17:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 06/10/2020 às 14:00 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 06/10/2020 às 14:30 Horas (Horário de Brasília)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;
- Anexo III** – Modelo de Declarações;
- Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V** – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E MOCHILAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, tudo** conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Educação, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM (COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI).**

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública: **III** - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. Para o item **AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.3. Para o item **DE COTA RESERVADA** somente poderão participar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Juazeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

4.2. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 4.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

4.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br;
- f) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

4.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

4.5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

4.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

4.7. Os interessados deverão credenciar-se junto ao Banco do Brasil:

4.7.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 5.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 5.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" via sistema;
- 5.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- 5.1.4- Lances;
- 5.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 5.1.6- Recursos;
- 5.1.7- Adjudicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, que devem ser anexados em cada item/ lote que o licitante cadastrar à respectiva proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema a proposta eletrônica.

7.1.1 A proposta deverá consignar o **PREÇO GLOBAL DO ITEM**, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

7.1.2 Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data da sua apresentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. O encaminhamento da proposta de preço pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.6 Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.

7.7. A não apresentação das informações no sistema, conforme exigência do subitem 7.1.1 e 7.1.2 ensejará em inabilitação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE/GRUPO.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Havendo mais de um item/ lote na licitação, O Pregoeiro poderá indicar os itens/ lote para as disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10 (dez) itens/ lotes que serão iniciados a critério do Pregoeiro.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a ITENS/LOTES/GRUPOS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.29.1. No país;
- 8.29.2. Por empresas brasileiras;
- 8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 8.34. Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

9.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14. Também nas hipóteses em que O Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 10.2 a 10.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

10.1.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 10 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, juntamente com a proposta de preços.

10.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

10.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido** pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Cópia autenticada de documento oficial com foto de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

10.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

10.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

10.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **10.6.4**;

10.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

10.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução, ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

10.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

10.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovado aptidão da licitante para *desempenho de atividade compatível* com objeto da licitação.

10.5.1.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá o mesmo conter firma reconhecida em cartório.

10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

10.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

10.7. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens 10.2 a 10.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 10.5 e 10.6. deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

10.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

10.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE/GRUPO, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE/GRUPO, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE/GRUPO em que venceu às do ITEM/LOTE/GRUPO em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

11.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

d) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

e) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

12.1.2. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

12.1.3- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

12.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros: no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá O Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotos/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme anexo V.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal Nº. 63 de 14 de Novembro de 2013.

22.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

22.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

22.4. O registro a que se refere o subitem 22.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

22.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 22.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

22.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) item(ns) / lote(s) exclusivos para ME e EPP.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua convocação, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Juazeiro do Norte /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

23.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

23.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

23.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

23.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

23.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

23.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

23.4.1. Descumprir as condições contratuais;

23.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

23.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - DILIGÊNCIA

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeira@juazeiro.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dirceu Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. O Pregoeiro Oficial do Município.

24.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.10. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, O Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação quem complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta.

24.11. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.


25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

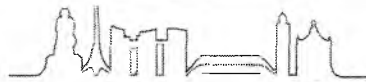
Juazeiro do Norte/CE, 23 de Setembro de 2020.



Luiz Ernesto Macêdo Mendes
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

COMISSÃO DE PREGÃO

Folha Nº 46 *A*

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

A

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E MOCHILAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Educação, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM (COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. Para o item **AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.3. Para o item **DE COTA RESERVADA** somente poderão participar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

2.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.3.1. **PARA COTAS - A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA** - A Cota Principal corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a Cota Reservada a 25 % (Vinte e cinco por cento) destinada à participação exclusiva das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.3.2. Para a Cota Principal (Ampla Concorrência) poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.3.3. Para a Cota Reservada só poderão participar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

2.3.4. A Administração não irá aplicar no item 01 o cumprimento do inciso III, art. 48 da Lei Complementar 147/14, não reservando a cota de até 25% para as empresas ME e EPP, para evitar a entrega de notebooks de marcas e/ou modelos diferentes, garantindo assim, uma padronização no modelo que serão disponibilizados para o corpo docente da Rede Pública Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

ITEM 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 500GB, TELA DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ALTO FALANTES COM ÁUDIO, REDE 100/1000 E WIRELESS IEEE 802.11, TOUCHPAD, TECLADO PORTUGUÊS-BR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE 02 CÉLULAS COM NO MÍNIMO 30WH, CONEXÕES HDMI, LEITOR DE CARTÕES, ENTRADAS USB, CÂMERA FRONTAL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS INSTALADO (NÃO INFERIOR AO WINDOWS 8), COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	UNID	2.400	RS 2.332,33	5.597.592,00

ITEM 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	MOCHILA DE COSTAS PARA NOTEBOOK, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E REFORÇADO, EM NYLON, NA COR PRETA, COM ZÍPER, ALÇA DE COSTAS ACOLCHOADA, ALÇA DE MÃO, AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, EM COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER 100%, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 32X45X20 CM, DIVISÓRIA QUE SUPORTE NOTEBOOK DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, COM BOLSOS LATERAIS, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	UND	600	108,26	64.956,00

ITEM 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	MOCHILA DE COSTAS PARA NOTEBOOK, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E REFORÇADO, EM NYLON, NA COR PRETA, COM ZÍPER, ALÇA DE COSTAS ACOLCHOADA, ALÇA DE MÃO, AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, EM COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER 100%, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 32X45X20 CM, DIVISÓRIA QUE SUPORTE NOTEBOOK DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, COM BOLSOS LATERAIS, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	UND	1.800	108,26	194.868,00

O VALOR MEDIO GLOBAL DESTA LICITAÇÃO É: R\$ 5.857.416,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais).

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Juazeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

3.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

4.1. A tecnologia é uma ferramenta extremamente importante para o trabalho docente, em tempos normais, em face da pandemia de coronavírus e suspensão de aulas presenciais, a necessidade fica ainda mais premente e utilizar equipamentos de informática torna-se muito necessário neste momento de pandemia mundial de COVID-19, exigindo dos gestores públicos, o investimento em infraestrutura para trazer essa tecnologia como aliada para a sala de aula. A educação é um dos setores mais importantes do país e diante de tal importância, aderir aos avanços tecnológicos na educação significa, para o docente, investir em si próprio e possibilitar ao outro o acesso à informação e ao conhecimento, transformando-o e permitindo que ele seja o agente transformador da história; os recursos tecnológicos da era moderna podem ser considerados pelo professor como um facilitador da aprendizagem, capaz de despertar o interesse pelas diferentes áreas do conhecimento, além de auxiliá-los em diversos momentos no planejamento das atividades diárias, otimizando o tempo gasto para desenvolvê-las, em especial no período em que vivemos. A meta 5 do PNE (Plano Nacional de Educação) nas estratégias específicas para a disseminação da prática no uso de ferramentas tecnológicas, estabelece: 5.3 - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças (...) 5.4 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização (...) 5.6 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras (...) E ainda que na meta 7 do mesmo documento, nas estratégias: 7.12 - Incentivar o desenvolvimento, selecionar certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras (...) 7.15 - Universalizar, até o quinto ano vigente do PNE, o acesso a rede mundial de computadores em banda larga e alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica (...) Essas orientações contidas no Plano, fomenta a necessidade de utilizar ferramentas tecnológicas para a disseminação da chamada Cultura Digital no âmbito das escolas, pelos docentes e discentes objetivando oferecer situações didático-pedagógicas aos professores regentes para que eles possam planejar e desenvolver o uso das tecnologias de informação e comunicação e, dessa forma, estimular o processo de aprendizagem e a fluência na adoção dessas tecnologias. Dentre as competências gerais da BNCC a quinta, consiste em "utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do cotidiano (incluindo as escolares) ao se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas". Corroborando com essa competência da Base, a necessidade de utilizar ferramentas digitais para a inserção no mundo da comunicação social. Na rede municipal de Juazeiro do Norte, desde o Decreto nº 505/2020 de 18 de março, que determinou a suspensão das atividades presenciais, estamos utilizando estratégias de atividades remotas para dar continuidade ao ensino; utilizando a Plataforma Padre Cicero acessível no



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

endereço <https://educacao.padrecicero.com.br/escola/login>, atividades em grupos de whatsapp e outras metodologias que utilizam ferramentas digitais; além desses citados, temos o Programa + ESCOLA NA TV que é gravado com professores da rede e veiculado diariamente na TV Padre Cícero. Por todos os pontos expostos acima, temos necessidade de propiciar aos docentes municipais, ferramentas que os auxiliem nesse trabalho, possibilitando uma melhor prática metodológica no acompanhamento as atividades virtuais. A rede conta atualmente com 32.720 alunos regularmente matriculados, de acordo com levantamento feito no SIGE – Sistema Integrado de Gestão, e mais de 2.100 professores em efetivo exercício na sala de aula do infantil ao 9º ano do ensino fundamental, atendendo ainda na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos; recentemente o município ganhou destaque em Seminário Estadual, apresentando boas práticas de atividades remotas, estando entre os 16 melhores relatos de práticas de atividades virtuais no período pandêmico. Porém os professores reivindicam que o município possa colaborar ainda mais com seu trabalho, disponibilizando equipamentos que os auxiliem no planejamento e acompanhamento dessas atividades remotas. Frequentemente a memória de seus celulares e/ou equipamentos particulares de informática ficam cheios porque utilizam para guardar arquivos digitais das turmas, vídeo aulas e outros necessários para o trabalho nesse período pandêmico. A aquisição de equipamentos de informática (notebooks) otimizará o trabalho docente e viabilizará a comunicação com os alunos, realização de pesquisas em bibliotecas digitais e plataformas diversas. Diante disto, percebe-se que a utilização do notebook pelo professor como ferramenta de trabalho é uma metodologia que estará cada vez mais presente, por se tratar de um objeto tecnológico que já faz parte do cotidiano de muitas pessoas e já é muito utilizado nas residências e locais de trabalho, com diversos fins. Entender que este equipamento também pode ser utilizado para meios educacionais, tomando-se uma prática de ensino interativa, que permite pesquisar, criar, viajar, construir e organizar os conteúdos trabalhados na sala de aula. A cultura digital é ampla e contempla a diversidade advinda dos multiletramentos que mescla diferentes mundos e culturas, que podem ser originadas do impresso para estimular a reflexão e a análise, contribuindo para que os docentes tenham atitudes críticas em relação ao conteúdo que estão produzindo e disponibilizando para os alunos, colaborando para a formação dos alunos e incorporando ao currículo as novas linguagens e seu funcionamento, desvendando possibilidades de comunicação e uma participação mais consciente no mundo; essa inserção no mundo digital, através do uso de notebooks é o caminho para reinventar novos modelos de promover a aprendizagem, interagir e compartilhar significados entre os professores e alunos nas salas de aula das escolas da rede municipal.

4.1.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: É imprescindível a aquisição dos notebooks supramencionados, considerando a necessidade da propiciação de ferramentas que resultem em maior modernidade no processo de aprendizado dos alunos, bem como melhor eficácia do ensino. Desta forma, entendemos ser conveniente a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP através da modalidade Pregão considerando:

- Que os notebooks e mochilas de costas para notebooks demandados pela Secretaria de Educação são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independentemente de qualquer outra variável.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Educação.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.2 a 7.6), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.1.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 7 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, juntamente com a proposta de preços.

7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

7.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

7.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 7.6.4;

7.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução, ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

7.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovado aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com objeto da licitação.

7.5.1.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá o mesmo conter firma reconhecida em cartório.

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos no edital.

7.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos no edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos no edital.

7.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos no edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que cessa a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

7.7. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada nos subitens 7.2 a 7.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 7.5 e 7.6. do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

7.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

7.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 7.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 7.7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE/GRUPO, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE/GRUPO, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE/GRUPO em que venceu às do ITEM/LOTE/GRUPO em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1. O órgão contratante, antes de homologar a licitação poderá promover vistorias nas instalações da empresa vencedora da licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento dos serviços e condições de higiene, utilizando para isso check-list com pontuação a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.
- 8.2. Caso a secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e, assim sucessivamente.

9. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

- 9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Educação, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.
- 9.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 9.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constam do cadastro de fornecedores.
- 9.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 9.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Secretaria de Educação.
- a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de até 30(trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.
- 9.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Juazeiro do Norte/CE.
- 9.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.
- 9.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



COMISSÃO
FOLHA Nº 3038

9.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Juazeiro do Norte/CE.

9.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.4. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, deverão ser compatíveis entre si. Qualquer despesa adicional para o correto funcionamento do bem é de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para a operacionalização do bem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.6. Todos os componentes dos produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estarem na linha de produção atual do fabricante na época da abertura do certame sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, recebidos, ou provenientes de reutilização de material já empregado.

11.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para o seu fornecimento, tais como: transporte, tributos, carregadores e embalagens.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. SOCORRO JOSÉ DE SOUSA Cargo/Função: GERENTE PEDAGÓGICO FUNDAMENTAL I, Portaria nº 1351/2017, inscrita no CPF nº 500.260.113-87 e RG nº 20171225010 SSP-CE e o Sr. LUIZ AFONSO DE MELO CALÁBRIA, CPF nº 392.603.133-68 e RG: 2002029082339 SSP-CE, Portaria N: 1350/2017, Função: Gerente do Centro de Tecnologia e Informática, especialmente designados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

13.1.1. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria de Educação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua convocação, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Juazeiro do Norte /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

105

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições contratuais;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório

15. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.1. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Setembro de 2020.



MARIA LOURETO DE LIMA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

9

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020-SEDUC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E MOCHILAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM Nº						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL R\$:						

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) contados do recebimento da Ordem de Compra.
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

4

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020-SEDUC

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR). DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20__.

DECLARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020 - SEDUC

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Juazeiro do Norte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com endereço a Rua _____/CE, Ceará, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº _____ na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 063/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO Nº. 118/14, DE 29 DE AGOSTO DE 2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços _____, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por Lotes.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA -DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.2.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE.

7.4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 063/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO Nº. 118/14, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de

sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE será descredenciado no Cadastro do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil
Telefones: +55 (88) 3566-1044 | www.juazeiro.ce.gov.br

documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de JUAZEIRO DO NORTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

16.1. O foro da Comarca do Município de Juazeiro do Norte-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

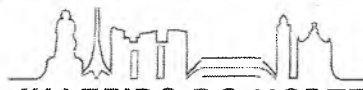
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº 07.974.082/0001-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

4



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3550

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

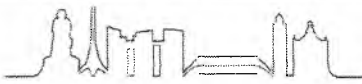
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

4



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

Processo nº 3378

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, através da Secretaria Municipal de _____ e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E MOCHILAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS

4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____-SEDUC

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA
Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº ___/2020-SEDUC e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro
de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº _____-SEDUC

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
REPRESENTANTE: _____
RG Nº: _____
CPF Nº: _____
RELACIONAR O(S) LOTE(S)

4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020 - SEDUC

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº., com sede na Rua _____, Centro, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela respectiva, Sr. XXXXXXXX, Secretária Municipal de XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no CNPJ Nº. __, email: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. __, CPF Nº. __, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, Nº do Processo _____, Nº da Ata _____ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E MOCHILAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ __ (__)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE - Secretaria de _____.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até __ de __ de __.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições:

6.2.5. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, deverão ser compatíveis entre si. Qualquer despesa adicional para o correto funcionamento do bem é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.6. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para a operacionalização do bem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.7. Todos os componentes dos produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estarem na linha de produção atual do fabricante na época da abertura do certame sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, recebidos, ou provenientes de reutilização de material já empregado.

6.2.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para o seu fornecimento, tais como: transporte, tributos, carregadores e embalagens.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65 inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. SOCORRO JOSÉ DE SOUSA Cargo/Função: GERENTE PEDAGÓGICO FUNDAMENTAL I, Portaria nº 1351/2017, inscrita no CPF nº 500.260.113-87 e RG nº 20171225010 SSP-CE e o Sr. LUIZ AFONSO DE MELO CALÁBRIA, CPF Nº 392.603.133-68 e RG: 2002029082339 SSP-CE, Portaria N: 1350/2017, Função: Gerente do Centro de Tecnologia e Informática especialmente designado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.
- 10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº 07.974.082/0001-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

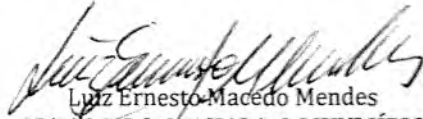
TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020-SEDUC

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 12/2020-SEDUC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E MÓCHILAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Número Identificador no Banco: **836792**; Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: **06/10/2020 às 14h00min** e Disputa de Lances: **06/10/2020 às 14:30hmin (Horário de Brasília)** no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, 23 de Setembro de 2020.



Luiz Ernesto Macedo Mendes
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

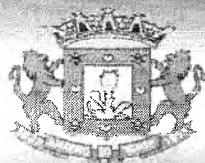
Publicar:

Diário Oficial da União: (24/09/2020)

Diário Oficial do Estado: (24/09/2020)

O Povo: (24/09/2020)

Diário Oficial do Município: (24/09/2020)



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 24 de Setembro de 2020 Ano XXII Nº 5335

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0560/2020

Dispõe sobre nomeação do Gestor Administrativo, Financeiro e Patrimonial do Fundo Municipal de Cultura no Município de Juazeiro do Norte-CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o que estabelece lei nº 3263, de 07 de abril de 2008, que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - PAIC, cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, concede incentivo fiscal ao Mecenato Subsidiado, e dá ou outras providências e o DECRETO Nº 566, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 que regulamenta a Lei Municipal nº 3263/2008, que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, e a Lei Municipal nº 4001/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura desta Municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RENATO FERNANDES OLIVEIRA, portador de RG: 2779719 - SSP/DF, e inscrito no CPF: 639.204.763-87, como Gestor Administrativo, Financeiro e Patrimonial do Fundo Municipal de Cultura no Município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à data de 23 de setembro de 2020.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC



PORTARIA Nº 2020.09.10.01 - SEDUC

Dispõe sobre a designação de Fiscal dos contratos provenientes do Procedimento Administrativo nº 2020.09.01.01-SEDUC, da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 78 a 85, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990:

Considerando necessidade da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE em REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E MOCHILAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL. Considerando, finalmente, o teor do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;


RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública SOCORRO JOSÉ DE SOUSA. Cargo/Função: GERENTE PEDAGÓGICO FUNDAMENTAL I, inscrita no CPF nº 500.260.113-87, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, para ser fiscal de eventuais contratos que venham a ser celebrados através do Procedimento Administrativo nº 2020.09.01.01 - SEDUC, cabendo a este os poderes de executar fiscalização e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços contratados e para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção, e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de Setembro de 2020.

MARIA LOURETO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1082/2017

 PORTARIA Nº 2020.09.10.02 - SEDUC

Dispõe sobre a designação de Fiscal dos contratos provenientes do Procedimento Administrativo nº 2020.09.01.01 - SEDUC, da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 78 a 85, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando necessidade da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE em REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E MOCHILAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, Considerando, finalmente, o teor do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público LUIZ AFONSO DE MELO CALÁBRIA Cargo/Função: GERENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, CPF nº 392.603.133-68, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, para ser fiscal de eventuais contratos que venham a ser celebrados através do Procedimento Administrativo nº 2020.09.01.01 - SEDUC, cabendo a este os poderes de executar fiscalização e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços contratados e para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção, e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de setembro de 2020.

MARIA LOURETO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1082/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1251

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA Nº 2020.09.02.01 - SEINFRA

Dispõe sobre a designação de Fiscal do(s) Contrato(s) proveniente(s) do Processo Administrativo nº 2020.08.20.01-SEINFRA, da Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 78 a 85, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando necessidade da Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE em contratar serviços especializados em engenharia para realizar manutenção de contenções e aterros;

Considerando, finalmente, o teor do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público o Eng. Yuri Ribeiro Braga, CPF Nº 053.005.964-93 e CREA/CE RNP Nº 160813887-9, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de INFRAESTRUTURA Município de Juazeiro do Norte/CE, para ser fiscal de eventuais contratos que venham a ser celebrados através do Processo Administrativo nº 2020.08.20.01-SEINFRA, cabendo a este os poderes de executar fiscalização e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços/obras contratados e para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção, e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 2020.

ISAAC DANIEL LIMA MONTEIRO
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 0573/2019

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020-SEDUC

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 12/2020-SEDUC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E MOCHILAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Número Identificador no Banco: 836792; Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 06/10/2020 às 14h00min e Disputa de Lances: 06/10/2020 às 14:30hmin (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, 23 de Setembro de 2020.

Luiz Ernesto Macedo Mendes
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020-SESAU
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2020.06.04.08-SESAU

A Secretária Interina de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, faz CORREÇÃO no PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.06.04.08-SESAU, decorrente da DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020-SESAU, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AO COVID-19 (UPA LAGOA SECA) E ATENDER NECESSIDADES DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Onde lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo uma SUPRESSÃO, acordado entre as partes, do item 05-Respirador Eletrônico Microprocessador, correspondente ao valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) que equivale aproximadamente a 36,7% (trinta e seis virgula sete por cento) do valor inicial do contrato. Assim, após a devida SUPRESSÃO, o valor inicial total do contrato que é de R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais), sofre uma REDUÇÃO de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), passando a ter o valor total atualizado de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais). Leia-se da seguinte forma: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo uma SUPRESSÃO, acordado entre as partes, do item 05 - Respirador Eletrônico Microprocessador, correspondente ao valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que equivale aproximadamente a 24,50% (vinte e quatro inteiros cinquenta centésimos por cento) do valor inicial do contrato. Assim, após a devida SUPRESSÃO, o valor inicial total do contrato que é de R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais), sofre uma REDUÇÃO de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), passando a ter o valor total atualizado de R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais). Juazeiro do Norte/CE, 31 de julho de 2020. Glauciane Torres Neves Quental - Secretária Interina de Saúde.

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020-SESAU
ERRATA AO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº
2020.06.04.07-SESAU

A Secretária Interina de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, faz CORREÇÃO no TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 2020.06.04.07-SESAU, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020-SESAU, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AO COVID-19 (UPA LAGOA SECA) E ATENDER NECESSIDADES DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Onde lê-se: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 2020.06.04.08-SESAU. Leia-se da seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020092101

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020092101PE, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Jaguaribara-CE.

Jaguaribara - CE, 23 de setembro de 2020.
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020-SEDUC

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 12/2020-SEDUC, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de notebooks e mochilas, para atender às necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, para utilização do corpo docente das unidades de Ensino Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Juazeiro do Norte - CE, 23 de Setembro de 2020
LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 - SMS

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2020 - SMS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Distrito de Canafistula, Município de Jucás, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Inabilitadas: Caidas Empreendimentos e Serviços EIRELI, AIL Construtora Ltda - ME, Sedna Engenharia Ltda, Acrav Const. Serviços Eventos e Locações EIRELI, V3I Const. e Serviços EIRELI, Jose Urias Filho - ME, T C S da Silva Construções EIRELI, G7 Const. e Serviços EIRELI-ME, WU Const. e Serviços EIRELI - EPP, Chianca Const. e Serviços EIRELI, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Empresa Habilitada: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes de propostas comerciais será dia 02/10/2020, às 09hs.

Jucás/CE, 23 de Setembro de 2020
LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 - SME

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2020 - SME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de Ginásio Poliesportivo Modelo tipo 02 - Padrão Municipal, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Empresas Inabilitadas: Caidas Empreendimentos e Serviços EIRELI, AIL Construtora Ltda - ME, Sedna Engenharia Ltda, Eletropont Serviços Projetos e Const. EIRELI-ME, V3I Const. e Serviços EIRELI, Jose Urias Filho - ME, Chianca Const. e Serviços EIRELI, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Empresas Habilitadas: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, Acrav Const. Serviços Eventos e Locações EIRELI, G7 Const. e Serviços EIRELI-ME, WU Const. e Serviços EIRELI - EPP. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes de propostas comerciais será dia 02/10/2020, às 11:00hs.

Jucás/CE, 23 de Setembro de 2020
LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020/08.11.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE, comunica aos interessados o resultado do julgamento de propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 2020.08.11.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de rede de esgoto na Rua Aldeia Ferrer Augusto Dutra, sede do Município e no Distrito de Quitauas, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Lavras da Mangabeira-CE, de acordo com projetos em anexo, parte integrante deste processo, declarando Classificada a proposta da empresa: FF Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ nº 23.103.016/0001-25. E Desclassificadas as propostas das empresas: A.I.L. Construtora LTDA - ME, CNPJ nº 15.621.138/0001-85; José Urias Filho - ME, CNPJ nº 05.736.096/0001-74; Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI - ME, CNPJ nº 07.471.421/0001-40. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o item "B" inciso I do ART. 109 da Lei Nº 8666/93. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologada/adjudicado o supracitado objeto desta licitação.

Lavras da Mangabeira-CE, 23 de Setembro de 2020
CICERO GONÇALVES VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/2109-001SECSA

Folha Nº 1274

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna pública aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 2020.2109-001SECSA, para Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (SECSA) na confecção de kits para tratamento de Covid-19, conforme descrito no anexo I. A partir desta data 24 de Setembro de 2020, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 07/10/2020, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 07/10/2020, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antonio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 23 de Setembro de 2020
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

O Presidente da CPL deste município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o Pregão Eletrônico nº 002/2020EASS-PE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, oriundo do Processo Nº 2020.08.11.01, cujo objeto é registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Mombaca, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida no anexo do Edital. O recebimento das propostas através do site de Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17:00h do dia 24/09/2020. Abertura das Propostas: 07/10/2020 às 08:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede de Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 02, Centro, Mombaca/CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Mombaca - CE, 23 de setembro de 2020.
FRANCISCO NOROÍ DE OLIVEIRA VERAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÍJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2408/04/2020

A Comissão de Pregão, localizada na Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 525, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2408/04/2020, cujo Objeto é a Aquisição de material permanente destinado a unidade mista de saúde e as unidades básicas de saúde do Município de Moraújo para serem utilizados no enfrentamento da pandemia de covid-19, que realizará-se no dia 07 de Outubro de 2020, às 10h30min. Referido Edital poderá ser consultado no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08h às 17h ou nos Sites: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Moraújo-CE, 23 de Setembro de 2020.
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FERRE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0807.01/2020.01. Contratante: Prefeitura Municipal de Mucambo, representada pelo seu Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Sr. Benedito de Paulo Neto. Contratado: A. Igor Furtado Lima Benício - EPP, CNPJ: 05.931.857/0001-00, representado por seu representante legal, o Sr. Antonio Igor Furtado Lima. Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Objeto: contratação de prestação de serviços na promoção em saúde ambiental, agregando boas práticas quanto ao manejo e descarte dos resíduos sólidos visando fomentar e promover sustentabilidade, conforme Convênio FUNASA Nº CV 0893/19 e cronograma do termo de referência em gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Mucambo - CE. Prazo: Até 31 de Dezembro de 2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0807.01/2020. Fundamentação: Lei nº 8.666/99. Data: 02 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020/SRP.01

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente. Empresa Detentora do Registro de Preços: J. H. M. de Sousa Filho - EPP, CNPJ: 09.249.360/0001-05, vencedora do Lote 2 - R\$ 32.000,00; Lote 3 - R\$ 42.000,00; Lote 4 - R\$ 36.000,00. Prazo de Validade de Ata de Registro de Preços: 12 (Doze) meses. Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico: nº 010/2020/PE. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene pessoal, material de limpeza, máscaras e outros materiais de consumo visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente - CE. Signatários: José Roberto Sales Souza - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e José Humberto Morais de Sousa Filho - Proprietário da empresa J. H. M. de Sousa Filho - EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Tipo Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de outubro de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deodéciano Aragão nº 15, Bairro Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da TP acima. Objeto: construção de Creche Tipo I, modelo FNDE, localizada na Rua SDO, Conjunto Otavio Leite Lustosa, Município de Novo Oriente - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h:00hrs às 13h:00hrs ou no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacao.br/.

Novo Oriente - CE, 23 de setembro de 2020
FRANCISCO OLAVO RODRIGUES
Presidente da CPL



Estado do Ceará – Município de Trairi – Aviso de Convocação. A Secretária de Trabalho e Assistência Social Trairi/CE vem convocar a empresa: HLM de Vasconcelos Serviços EIRELI/ EPP, inscrita no CNPJ nº 22.155.360/0001-10, com sede à Rua 31 de julho, nº 743, sala 01, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, Tangüá/CE, selecionada no processo na Concorrência Pública nº 07.001/2020 – CP, para através de seu responsável legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer a sede da Prefeitura, para a assinatura do contrato decorrente do referido processo acima especificado, que tem como objeto Construção de Centros de Referência da Assistência Social - CRAS em diversas localidades no Município de Trairi/CE, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificação da proposta do referido processo. Trairi - Ce, 23 de setembro de 2020. **Natália Rodrigues de Sousa - Secretária Municipal de Assist. Social e Trabalho.**

Estado do Ceará – Município de Trairi – Aviso de Convocação. A Secretária de Saúde do Trairi/CE vem convocar a empresa: Energy Serviços EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.959.003/0001-65, CREA – CE: 10386262 com sede à Rua Alfredo Carneiro, nº 500, Bairro Centro – Boa Viagem/CE. Selecionada no processo na Concorrência Pública nº 06.002/2020-CP, para através de seu responsável legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer a sede da Prefeitura, para a assinatura do contrato decorrente do referido processo acima especificado, que tem como objeto Construção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificação da proposta do referido processo. Trairi - Ce, 23 de setembro de 2020. **Emilly Karoline Freire Oliveira Moura - Secretária Municipal de Saúde.**

Estado do Ceará – Município de Trairi – Aviso de Convocação. A Secretária de Educação do Trairi/CE vem convocar a empresa: JMAR Construções, Comércio e Serviços – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.668.534/0001-96, CREA – CE: 480409, com sede à Rua F, nº 573, Lt. 02, Dique do Norte, Bairro Julho II, CEI – 62.500-000, Itapipoca/CE, selecionada no processo na Concorrência Pública nº 05.001/2020-CP, para através de seu responsável legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer a sede da Prefeitura, para a assinatura do contrato decorrente do referido processo acima especificado, que tem como objeto construção de uma escola e Centro poliesportivo na localidade do Gurupi no Município de Trairi/CE, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificação da proposta do referido processo. Trairi - Ce, 23 de setembro de 2020. **Prena Natara Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Educação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tangüá - Secretária Municipal de Infraestrutura – Tomada de Preços nº 09/2020-SEINFRA – Resultado do Julgamento da Proposta de Preços. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado do julgamento das propostas de preços referida à Tomada de Preços nº 09/2020-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção e reforma de praça em diversas localidades do Município de Tangüá. Lote 1 – Proposta Vencedora: Brandão Construções e Serviços EIRELI – ME, R\$ 235.629,04; 2º: Deltacan Construção, Incorporação e Engenharia EIRELI – EPP, R\$ 240.594,25; e 3º: R. Meira Engenharia EIRELI, R\$ 242.159,15. Lote 2 – Proposta Vencedora: Brandão Construções e Serviços EIRELI – ME, R\$ 336.286,48; 2º: Deltacan Construção, Incorporação e Engenharia EIRELI – EPP, R\$ 343.123,37; 3º: R. Meira Engenharia EIRELI, R\$ 346.621,32. Propostas Desclassificadas: Dimensional Locações e Serviços EIRELI – ME, R\$ 238.334,75 (Lote 1), R\$ 359.903,59 (Lote 2), por descumprimento dos itens 5.1.0 e 5.1.1; e Construtora Nova Hidrotécnica EIRELI – ME, R\$ 239.005,65 (Lote 1), R\$ 340.943,72 (Lote 2), por descumprimento do item 5.1.1. Pisa aborta o prazo regular, previsto no art.109, inciso "a", alínea "b" da Lei de Licitações. Maiores informações na sala de Comissão de Licitações, localizada na Av. Molson Malta nº 785 – Bairro Planalto, Tangüá-CE, 23 de Setembro de 2020. **Daid Júnior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. Conforme Previsão Legal estabelecida na Súmula 473 do STF, esta Comissão vem publicar novamente o julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 2020.04.27.001-SRP cujo objeto é: Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente e consumo de informática destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante-CE. **Empresas Habilitadas:** 01- IDB Comercio de Movéis e Equipamentos para Escritório LTDA – ME; 02- Natalia Gonçalves dos Santos ME; 03- V. Magalhães Comercio e Serviços ME; 04 - 4K Comercio & Serviços – Franca da Silva Monteiro; 05- Comercial Carvalhoso – Claudiana Santos; 06- Archo e Santos da Silva – ME; 07- F. Maia de Oliveira – ME; 08- R. da Costa – ME; Empresas desclassificadas: 01- SAC Comercio Eventos e Serviços; 02- V. A. R. Comercio e Serviços de Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA – ME; 03- Mega D Comercio e Serviços EIRELI ME; 04- MK Serviços em Construção e Transporte Escolar; 05- PAAD Francaes Elias LTDA – Comar Comercio e Serviços; 06- Comercial Milano – Valéria Milano Tules Pereira - ME. Pisa aborta o prazo regular em parte da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações, na sala de Comissão de Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE, 23 de setembro de 2020. **Wladimir Soares de Oliveira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito – Aviso de Procedimento de Concorrência Pública nº 07.001/2020. Objeto: contratação da empresa especializada para

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz - Secretária de Educação e Cultura - Aviso de Tomada de Preços nº 02/2020-SEDUC. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até as 08h00min do dia 14 de Outubro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Fies Proitores nº 9, Bairro Aníngus – Cruz-Ce, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 02/2020-SEDUC - Reforma da EEF João Evangelista da Cruz. O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira e nos sites: <https://licita.cruz.ce.gov.br> e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Cruz, 23 de Setembro de 2020. **José Ednaldo Alves de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2020.09.22.001. A Comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Solidado, torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº 2020.09.22.001 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como medida operacional para a contenção da pandemia do Covid-19. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.bill.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública será realizada no dia 01 de outubro de 2020 às 10 horas. Data do Início de Cadastamento da Proposta de Preços: a partir do 24 de setembro de 2020 a partir das 12:00 horas (horário de Brasília). Data da Disputa de Preços: 01 de outubro de 2020 às 10:00 horas. Local: Dobra de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bill.org.br. Caucaia/CE, 23 de setembro de 2020. **Thaísia Marta Silva - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Convocação para Apresentação de Amostras - Pregão Eletrônico nº 2020.08.24.001. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Solidado, por meio da Pregoeira, Thaísia Marta Silva, vem convocar nos autos do Processo Licitatório PE-2020.08.24.001 cujo objeto é o Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óvulos diferenciados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, as Empresas Respostas, para que apresentem suas Amostras para os lotes 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 em meio de reposição ou de não reposição de amostras por parte das primárias colocadas. As amostras serão analisadas conforme classificação das empresas. As empresas convocadas tem o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Caucaia/CE, 23 de setembro de 2020. **Thaísia Marta Silva - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Resultado Final do Sorteio de Leilões Oficiais - Chamamento Público nº 2020.07.15.002. O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Públicos e Transportes no âmbito público, conforme consta no Ató de Habilitação da Sessão Pública de Chamamento de Licitação nº 2020.07.15.002, para a realização do sorteio, realizado no dia 23/09/2020, às 10h, na Sede do Departamento de Gestão de Licitações, sito à Rua Cel. Correia, nº 1073, Parque Solidado, sede de Licitação, em Cidade de Caucaia, segue o resultado final do sorteio dos Leilões. **Resultado Final do sorteio de Licitação por: Nº Ordem - Leilão(a) - Matricula nº:** Francisca das Graças de Oliveira Medeiros - Matrícula nº 02/1994; 2º - Eduardo Sydney Bezerra de Góes - Matrícula nº 27/2017; 3º - Daniela da Souza Castelo - Matrícula nº 23/2012; 4º - João Lopes Cavalcante - Matrícula nº 10/2004; 5º - Fernando Montenegro Canale - Matrícula nº 01/1994; 6º - Georgina da Souza Castelo - Matrícula nº 24/2018; 7º - Celso Alves Cunha - Matrícula nº 13/2010; 8º - Francisco dos Santos Pereira Junior - Matrícula nº 18/2000.

Estado do Ceará – Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2020-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 29 de setembro de 2020 às 09h (9 horas de Brasília), através do endereço eletrónico: www.bill.compras.org.br – “Acesso Identificado no Link “Licitação” em modo público pelo meio de comunicação via internet, haverá a apresentação do recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 07 de outubro de 2020 às 09h (Horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas a partir das 09h (Horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2020 até início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h (Horário de Brasília) de abertura de lances e documentos de habilitação modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020 PE -SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de receita de gás oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria de Saúde de Canindé-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, que poderá ser consultado no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. **Claudiana de Freitas Alves - A Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales – Aviso do Resultado da Habilitação – Tomada de Preços nº 03/2020 – SQU. A Presidente da Comissão de Licitação, comunicando aos interessados o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 03/2020 – SQU – contratação de serviço de pavimentação em paralelepípedos em diversos ruas em Campos Sales. A Empresa A.T. Construtora LTDA, inscrita no item 2.2 e 4.2.1. do Edital, portanto encontra-se habilitada e a Empresa Construtora Nova Libertação Eventos e Serviços EIRELI, por ter cumprido todas as exigências editalícias, encontra-se habilitada. Lote aberto o prazo para interposição de recursos da sessão pública de 08h00min às 14h00min. **Flávia de Araújo - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aracambi – Extrato de Contrato - Contrato nº 0307.01/2020.01. Contratante: Prefeitura Municipal de Mucambo, representada pelo seu Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Sr. Renedio de Paulo Neto. Contratado: A. Igor Furtado Lima Eventos - EPP. CNPJ nº 05.851.857/0001-00, representado por seu representante legal, o Sr. Antonio Igor Furtado Lima. Valor R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Objeto: contratação de prestação de serviços na promoção em saúde ambiental agregando boas práticas quanto ao manejo e descarte dos resíduos sólidos visando fomentar e promover sustentabilidade, conforme Convênio FUNASA Nº CV 0093/19 e cronograma de forma de referência em gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Mucambo – CE. Prazo: Até 31 de Dezembro de 2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0307.01/2020. Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Data: 02 de Setembro de 2020.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento. O Município de Mauriti/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2020.09.09.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - José Iresvan Araújo - ME, vencedora junto ao lote único, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo Fone (88) 3552-1552 ou ainda através da plataforma eletrônica: bill.org.br. Mauriti/CE, 23 de setembro de 2020. **Osvaldo Sabino de Sousa - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2020-SEDUC. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.324/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 12/2020-SEDUC, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de notebooks e mochilas, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, para utilização do corpo docente das unidades de Ensino Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Número Identificador no Banco: 836792. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-o.com.br Abertura das propostas: 06/10/2020 às 14h00 min e Disputa de Lances: 06/10/2020 às 14h:30 min (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-o.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-o.com.br para verificação de informações e lances, supervenientes. **Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, 23 de Setembro de 2020.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2020.09.21.1 – PE SRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapajé – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de outubro de 2020, às 09:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2020.09.21.1 – PE SRP, com fins de Registro de Preço visando aquisição de 03 (três) ambulâncias - Tipo A e 01 (uma) ambulância - Tipo D - UVI Móvel, para atender as necessidades do Hospital Municipal, como Ação de enfrentamento às ações da pandemia causada pelo Covid-19, vinculado a Secretaria de Saúde de Itapajé/CE. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada na Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Po. Lima, Itapajé, Ceará. Maiores informações: site: www.bill.org.br ou no endereço citado e pelo fone: 085 3346-1015, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chaval – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10.002/2020 – PE. O Pregoeiro do Município de Chaval/CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº. 10.002/2020 – PE que tem como objeto: aquisição de um aparelho de ultrassom diagnóstico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chaval - CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, sendo o cadastramento das Propostas até o dia 07.10.2020, às 09h00min (horário de Brasília). Abertura das Propostas no dia 07.10.2020, a partir das 09h00min (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 07.10.2020 a partir das 10h00min (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir da data desta publicação. **Chaval/CE, 23 de setembro de 2020. André Gomes de Araújo – Pregoeiro do Município de Chaval/CE.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Termo de Adjucação e Homologação Tomada de Preços nº 2007.01/2020 - SMDU. O Município de Fortim, Resolve Adjudicar o objeto licitado, no Valor Global de R\$ 888.217,79 (Oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) à Empresa Copa Engenharia LTDA, e Homologar o presente processo licitatório Tomada de Preços nº 2007.01/2020 - SMDU. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedra lousa em diversas Ruas do Centro do Município de Fortim, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano. Determina-se o envio noticiada às multas cabíveis para contratação da empresa vencedora. **Francisco Alberto de Costa - Eng. do Desenvolvimento Urbano.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Fortim - Extrato do Contrato nº 2309. 01/2020 -